



**TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 05, DO CONTRATO Nº. 266-2021, DE 20/08/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E O SUPERMERCADO SILVA MONTE EIRELI, CNPJ sob o nº: 07.062.423/0001-85.**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. **266-2021**, conforme Processo Administrativo nº 171-2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP035-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 266-2021 de 20/08/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas::

Órgão: 1501 – Administração Distrital de Pilar  
Projeto Atividade: 04.122.002.2013 – Manutenção das Ações Distritais de Pilar  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0100 / 0242.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

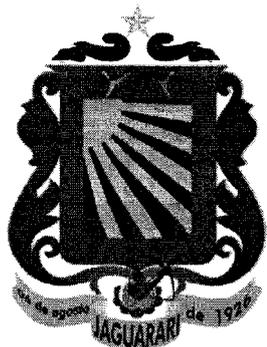
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 266 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 02 de maio de 2022.

  
ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



J.J.S.  
SILVA-21  
7840560  
00154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI - BA

A Prefeitura Municipal de Jaguarari, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171-2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP035-2021 TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 - DO CONTRATO Nº.  
266-2021**



**LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARARI**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** Antônio Ferreira do Nascimento  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Jaguarari - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171-2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº PP035-2021

2

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 05 - DO CONTRATO Nº. 266-2021

Contrato nº. 266-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e SUPERMERCADO SILVA MONTE EIRELI, CNPJ sob o nº: 07.062.423/0001-85. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 266-2021 de 20/08/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 02 de maio de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI**  
**PRAÇA ALFREDO VIANA, 02, CENTRO**  
**JAGUARARI – BAHIA**  
**CNPJ: 13.988.316/0001-85**

**SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO**

Jaguarari, 02 de maio de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito do Município de Jaguarari

Nesta

**ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE CONTRATO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Impende, precipuamente, estender-lhe votos de estima e apreço, ao passo em que solicito deferimento para Apostilamento do Contrato nº 266-2021, Processo Administrativo nº 171-2021 e Pregão Presencial Nº. PP035-2021, em virtude da alteração do Quadro de Detalhamento de despesas para o exercício de 2022, logo, há necessidade de inclusão da dotação orçamentária, equivalente:

Órgão: 1501 – Administração Distrital de Pilar

Projeto Atividade: 04.122.002.2013 – Manutenção das Ações Distritais de Pilar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100 / 0242.

  
**Hélder Sandro Carvalho dos Santos**  
**Diretor de Contabilidade**

**AUTORIZADO**  
**Gabinete do Prefeito**  
**EM: 02/05/2022**

  
**Erasmo Morgado de Souza**  
**Chefe de Gabinete**  
**Dec. 13/2021**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO SILVA MONTE EIRELI**  
CNPJ: **07.062.423/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:26:03 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **6E25.F786.5BC8.8270**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126, CENTRO, CEP:48970000  
CNPJ: 13988308000139 TELEFONE: 7435414513

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA

Nº: 2057/2022  
EMISSÃO: 07/04/2022  
VALIDADE: 06/07/2022;0

NOME DA EMPRESA: SUPERMERCADO SILVA MONTE LTDA - ME  
NOME FANTASIA: COMERCIAL JR  
CGA: 232600191  
CPF/CNPJ: 07062423000185  
ENDEREÇO: RUA 02 Nº 64 BAIRRO BONFIM II CEP 48970000 COMPLEMENTO QD CASAS POPULARES LOTE:  
QUADRA SENHOR DO BONFIM- BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESALVANDO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTENCIA DE DÉBITOS RELATIVOS A INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAIDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO**

MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, 20 de abril de 2022

[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)  
36376.2057.20220-4075-40.679336



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.062.423/0001-85**Razão Social:** SUPERMERCADO SILVA MONTE LTDA**Endereço:** R 2, QUADRA A 64 CASA POPULARES / BONFIM I / SENHOR DO BONFIM /  
BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2022 a 12/05/2022**Certificação Número:** 2022041301104930058315

Informação obtida em 13/04/2022 09:29:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO SILVA MONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.062.423/0001-85

Certidão nº: 13744699/2022

Expedição: 02/05/2022, às 22:33:39

Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO SILVA MONTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.062.423/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.